



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

LEI Nº 691 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

**EMENTA: REGULAMENTA A FUNÇÃO GRATIFICADA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-CE, Antônio Gois Monteiro Mendes, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores do Município aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Ao servidor ocupante de cargo efetivo, investido em função confiança, é devida gratificação pelo seu exercício, nos termos do Anexo I, conforme a função de direção, chefia ou assessoramento.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da verba própria do orçamento que, em sendo necessário, será suplementada.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, especialmente o Anexo III da Lei nº 371/2009.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, aos 29 de Novembro de 2017.

  
**Antônio Gois Monteiro Mendes**

Prefeito de Pedra Branca



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

**ANEXO I DA LEI Nº 691 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017**

**SIMBOLOGIA, QUANTITATIVO E VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

<b>GRATIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>QUANTIDADE</b>
FG I	R\$ 1.000,00	20
FG II	R\$ 900,00	10
FG III	R\$ 800,00	10
FG IV	R\$ 700,00	10
FG V	R\$ 600,00	10
FG VI	R\$ 500,00	30
FG VII	R\$ 450,00	10
FG VIII	R\$ 400,00	10
FG IX	R\$ 350,00	15
FG X	R\$ 300,00	20
FG XI	R\$ 250,00	20
FG XII	R\$ 200,00	20
FG XIII	R\$ 150,00	20
FG XIV	R\$ 100,00	20

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63630-000

Telefone: (88)3515-2444

CNPJ: 07.726.540/0001-04





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CEARÁ, Sr. Antônio Gois Monteiro Mendes, no uso da competência que lhe confere o Art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal N° 062/99, de 19 de Abril de 1999, RESOLVE PUBLICAR, mediante afixação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, a LEI N° 691 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017, nos termos da recomendação inserta na decisão do Superior Tribunal de Justiça – STJ, proferida no Recurso Especial n° 105.232 (96/0056484-5/CEARÁ), tendo em vista a ausência de Diário Oficial nesta municipalidade.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço Municipal da Prefeitura de Pedra Branca – CE, aos 29 de Novembro de 2017.

**Antônio Gois Monteiro Mendes**

Prefeito de Pedra Branca

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63630-000

Telefone: (88)3515-2444

CNPJ: 07.726.540/0001-04

